



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MINERAÇÃO – SEMIN/AP**

**Data: 07/11/2025**

**Responsável técnico: Carla Montenegro Alcântara de Souza Lopes**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

Diante da evolução e crescente complexidade de projetos na área de mineração, especialmente aqueles executados pela Secretaria de Estado de mineração Amapá (SEMIN/AP), identifica a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica voltada à gestão estratégica, regulatória e de governança no setor mineral, com ênfase nas áreas de Direito Minerário, Ambiental, Fundiário e ESG (Environmental, Social and Governance), bem como no apoio técnico-administrativo junto a órgãos reguladores e fiscalizadores e na capacitação institucional de servidores, quando necessário e sob demanda, serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cursos de capacitação, palestras, oficinas, seminários e afins.

A demanda decorre da crescente complexidade das atividades minerárias no Estado do Amapá, as quais exigem estrutura técnico-consultiva altamente qualificada para subsidiar as ações da SEMIN na elaboração, análise e acompanhamento de pareceres, notas técnicas, planos de regularização e projetos de conformidade ambiental e fundiária, além do assessoramento jurídico especializado em temas de elevada especificidade técnica.

A contratação proposta visa suprir lacunas técnicas existentes na estrutura administrativa da Secretaria, especialmente em razão da ausência de equipe interna com formação e experiência consolidada em governança minerária, compliance regulatório e gestão estratégica de processos vinculados à legislação mineral e ambiental, áreas que demandam domínio técnico especializado e conhecimento aprofundado das normas da Agência Nacional de Mineração (ANM), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), da Secretaria de Fazenda (SEFAZ), do Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP) e demais órgãos correlatos.

A necessidade de empresa com notória especialização e experiência comprovada na área, que apresente proposta técnica que contemple assessoria estratégica contínua e integrada, incluindo:

- Consultoria jurídica e técnica em Direito Minerário, Ambiental e ESG, com foco em assessoramento estratégico institucional;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

- Elaboração de pareceres, notas técnicas e relatórios jurídicos voltados à regularização fundiária e ambiental de empreendimentos minerários;
- Apoio técnico-administrativo junto a órgãos de controle, fiscalização e regulação;
- Realização de treinamentos, capacitações e oficinas de formação técnica sobre governança, compliance e sustentabilidade no setor mineral.

A complexidade e a singularidade dos serviços requerem conhecimento técnico-científico específico e experiência comprovada na área de mineração, o que caracteriza inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso III, c/c artigo 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

A contratação visa atender à necessidade institucional de fortalecer a capacidade técnica e gerencial da Secretaria de Mineração, garantir maior segurança jurídica às ações do órgão e aprimorar sua governança regulatória, ambiental e administrativa, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável e para a regularização da atividade mineral no Estado do Amapá.

Assim, a contratação dos serviços de consultoria técnica e jurídica especializada em gestão estratégica, regulatória e de governança no setor mineral constitui não apenas uma medida de qualificação profissional, mas também uma estratégia institucional essencial para garantir a segurança operacional, a economicidade e a eficiência na gestão das obras públicas no Estado do Amapá.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de consultoria técnica e jurídica especializada em gestão estratégica, regulatória e de governança no setor mineral, a serem prestados na secretaria de estado da mineração, observará os requisitos técnicos, operacionais e jurídicos necessários à adequada execução do objeto, garantindo a obtenção de resultados de elevado padrão de qualidade e alinhamento institucional com os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN).

### 2.1. Requisitos Técnicos Obrigatórios e Padrões Mínimos de Qualidade

A execução dos serviços requer equipe multidisciplinar de alta qualificação, composta por profissionais com formação superior ou técnica, e comprovada experiência nas áreas de Direito Minerário, Ambiental, Fundiário, ESG e Governança Corporativa, bem como consultores com conhecimento técnico em gestão pública, compliance regulatório e relacionamento institucional com órgãos de controle e fiscalização.

Os padrões mínimos de qualidade deverão incluir:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

- Elaboração de produtos técnicos (pareceres, notas, relatórios e planos de ação) com embasamento jurídico, técnico e normativo atualizado;
- Atendimento tempestivo às demandas da SEMIN, conforme cronograma pactuado;
- Sigilo, ética e integridade nas informações e documentos produzidos;
- Metodologia de trabalho compatível com práticas de governança e compliance aplicáveis ao setor público;
- Adoção de indicadores de desempenho qualitativo, como tempestividade, clareza, aderência normativa e efetividade das soluções propostas.

## 2.2. Natureza e Continuidade do Objeto

O objeto da contratação possui caráter contínuo, conforme definição do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço essencial e permanente ao funcionamento da SEMIN. Os serviços de consultoria e assessoramento jurídico-técnico são indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas e estratégicas da Secretaria, demandando acompanhamento constante e suporte técnico especializado durante todo o exercício anual.

Dessa forma, estabelece-se vigência inicial de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação conforme o disposto no art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, desde que persista a necessidade do serviço e haja disponibilidade orçamentária.

## 2.3. Vigência e Possibilidade de Prorrogação

A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente. A prorrogação é juridicamente cabível, tendo em vista a inexigibilidade de licitação e a natureza contínua e estratégica dos serviços, que demandam acompanhamento técnico especializado e transferência de conhecimento institucional de forma ininterrupta.

## 2.4. Locais, Prazo e Cronograma de Entrega dos Serviços

Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria de Estado de Mineração e, quando necessário, de forma remota ou em campo, em locais de interesse institucional ou técnico indicados pela SEMIN. O cronograma de execução seguirá planejamento anual dividido em fases mensais, contemplando:

- Reuniões periódicas de alinhamento e diagnóstico técnico;
- Entregas mensais de produtos técnicos e relatórios de acompanhamento;
- Atividades de capacitação e oficinas conforme demanda da Secretaria;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

- Entregas intermediárias e finais mediante aprovação formal da equipe técnica da SEMIN. Os prazos específicos para cada entrega serão definidos em conjunto com a contratada, mediante Ordem de Serviço, conforme a complexidade e a natureza da demanda.

#### 2.5. Vedação à Contratação de Consórcio

É vedada a participação ou subcontratação de consórcios empresariais, uma vez que o objeto requer execução direta, integrada e personalizada, com atuação técnica centralizada e confidencial, incompatível com divisão de responsabilidades entre empresas. Essa vedação assegura responsabilidade única pela execução e preservação do sigilo técnico e estratégico das informações institucionais da SEMIN.

#### 2.6. Exigências de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Serão exigidos da contratada atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia em serviços de natureza e complexidade equivalentes — especialmente em consultoria jurídica e técnica no setor mineral, ambiental e de governança pública — emitidos por entes da Administração Pública ou instituições privadas de reconhecida credibilidade. Quanto à qualificação econômico-financeira, será exigida comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de certidões negativas de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual vigente.

#### 2.7. Transição Contratual e Transferência de Conhecimento

A contratada deverá promover transição contratual estruturada, mediante transferência de conhecimento, técnicas e metodologias aplicadas, assegurando a continuidade das ações e o fortalecimento da capacidade técnica da equipe da SEMIN. Deverá, ainda, disponibilizar relatórios e manuais de boas práticas, de modo a permitir a absorção gradual do conhecimento técnico pela Secretaria.

#### 2.8. Garantia de Execução

Considerando a natureza intelectual e consultiva do objeto, a garantia de execução não será exigida, nos termos do art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de caráter técnico especializado, em que a exigência de garantia não se mostra proporcional nem necessária. A fiscalização contratual e o acompanhamento técnico permanente pela equipe da SEMIN constituirão mecanismos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

### 3. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

A contratação da empresa especializada inclui serviços técnicos de treinamento, aperfeiçoamento de pessoal, cursos de capacitação, palestras, oficinas,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

seminários e afins. Tais ações visam suprir as lacunas técnicas existentes na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN), especialmente devido à ausência de equipe interna com formação consolidada em governança minerária, *compliance* regulatório e gestão estratégica de processos vinculados à legislação mineral e ambiental.

O objeto da solução técnica pretendida engloba especificamente a Capacitação e Transferência de Conhecimento, com a execução de programas de capacitação, oficinas e treinamentos técnicos voltados aos servidores da SEMIN e demais entes vinculados à cadeia produtiva da mineração.

As ações formativas terão caráter contínuo e deverão abordar os seguintes temas:

- Direito Minerário e Ambiental Aplicado.
- *Compliance*, ESG (*Environmental, Social and Governance*) e Governança Pública.
- Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos no Setor Mineral.
- Procedimentos técnicos para regularização de áreas de extração e licenciamento ambiental.

As capacitações serão realizadas conforme as demandas específicas da SEMIN, mediante Ordens de Serviço e com emissão de certificados aos participantes. A finalidade é garantir a transferência de conhecimento e técnicas aplicadas, consolidando a autossuficiência técnica da equipe da Secretaria.

Os resultados pretendidos com essa frente de atuação são:

- Transferência de conhecimento técnico e metodológico à equipe da SEMIN, garantindo o fortalecimento das competências internas e a continuidade dos resultados após o término do contrato.
- Capacitação de servidores e gestores públicos, por meio da realização de oficinas, treinamentos e *workshops* sobre governança, mineração, *compliance*, ESG e regularização ambiental.

O item 4 da estimativa de quantidade prevê a capacitação de 12 servidores com a realização de treinamentos, capacitações, oficinas e eventos técnicos sobre mineração, governança, *compliance* e ESG aplicados à gestão pública, com periodicidade conforme cronograma e demanda da SEMIN.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA PRETENDIDA

A solução técnica pretendida consiste na contratação de empresa de consultoria especializada em gestão estratégica, jurídica e regulatória aplicada ao setor mineral, com capacidade comprovada para oferecer suporte técnico, jurídico e administrativo integrado à Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN), abrangendo atividades de assessoramento institucional, consultoria normativa e capacitação profissional, com foco em governança, sustentabilidade e conformidade regulatória.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

A proposta técnica visa implementar um modelo de consultoria continuada, de natureza intelectual e multidisciplinar, capaz de subsidiar a formulação, execução e acompanhamento de políticas públicas e programas voltados ao desenvolvimento sustentável da mineração no Estado do Amapá. A solução abrange as seguintes linhas de atuação:

#### 4.1. Consultoria Jurídica e Técnica Especializada

Prestação de consultoria jurídica e técnica em Direito Minerário, Ambiental, Fundiário e ESG, assegurando suporte às decisões estratégicas da SEMIN em temas de alta complexidade técnica e relevância institucional. Inclui:

- Emissão de pareceres jurídicos, notas técnicas e relatórios estratégicos sobre regularização fundiária, ambiental e minerária;
- Assessoria contínua em compliance regulatório, governança e boas práticas de gestão pública no setor mineral;
- Análise e interpretação de normativos e instruções da ANM, IBAMA, SEFAZ, TCE/AP e demais órgãos correlatos;
- Apoio jurídico na formulação de políticas públicas, convênios e termos de cooperação técnica com entes federais e estaduais.

#### 4.2. Apoio Técnico-Administrativo e Institucional

Desenvolvimento de atividades de assessoramento técnico e administrativo junto a órgãos reguladores, fiscalizadores e de controle, promovendo o alinhamento institucional e o fortalecimento da capacidade de gestão da SEMIN. Inclui:

- Apoio na elaboração e tramitação de processos administrativos e projetos de regularização minerária;
- Suporte técnico em prestação de contas, auditorias, diligências e respostas a órgãos de controle;
- Apoio técnico nas interlocuções com a Agência Nacional de Mineração (ANM), Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP), Secretaria de Fazenda (SEFAZ) e IBAMA.

#### 4.3. Governança, Compliance e Sustentabilidade

Implantação de mecanismos de governança institucional e compliance regulatório, com foco em transparência, ética e eficiência administrativa. A empresa contratada deverá:

- Estruturar fluxos internos de tomada de decisão baseados em governança pública;
- Estabelecer protocolos e rotinas para conformidade ambiental, social e fiscal;
- Propor indicadores de desempenho e qualidade aplicáveis à gestão minerária;
- Realizar estudos e diagnósticos técnicos sobre a sustentabilidade e impactos da atividade mineral no Estado.

#### 4.4. Capacitação e Transferência de Conhecimento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

Execução de programas de capacitação, oficinas e treinamentos técnicos voltados aos servidores da SEMIN e demais entes vinculados à cadeia produtiva da mineração. As ações formativas terão caráter contínuo e deverão abordar:

- Direito Minerário e Ambiental Aplicado;
- Compliance, ESG e Governança Pública;
- Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos no Setor Mineral;
- Procedimentos técnicos para regularização de áreas de extração e licenciamento ambiental. Tais capacitações serão realizadas de acordo com as demandas específicas da SEMIN, mediante Ordens de Serviço e com emissão de certificados aos participantes, garantindo a transferência de conhecimento e técnicas aplicadas, de forma a consolidar a autossuficiência técnica da equipe da Secretaria.

#### 4.5. Modelo de Execução e Acompanhamento

A execução dos serviços seguirá um modelo modular e progressivo, articulado com o planejamento estratégico da SEMIN, com entregas mensais e acompanhamento técnico pela equipe designada pela Secretaria. Cada fase do contrato deverá resultar em produtos técnicos documentados, submetidos à análise e aprovação formal do setor demandante.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidores efetivos designados, com vistas a garantir a aderência aos objetivos contratuais e o cumprimento das metas de desempenho.

#### 4.6. Justificativa Técnica da Solução

A adoção da presente solução técnica se justifica pela necessidade de suporte especializado em áreas de conhecimento não disponíveis na estrutura interna da SEMIN, cuja execução exige profissionais com notória especialização e experiência comprovada no segmento de mineração e governança pública.

A HEROS7 Consulting Mining Ltda apresentou proposta técnica alinhada às necessidades institucionais, demonstrando capacidade de entrega e expertise em projetos análogos junto a órgãos públicos e entidades do setor mineral. Dessa forma, a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, conferindo segurança jurídica, eficiência técnica e sustentabilidade administrativa, de modo a assegurar que as políticas de mineração do Estado do Amapá sejam implementadas dentro dos parâmetros legais, ambientais e éticos exigidos.

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantidade foi realizada com base na proposta técnica e comercial apresentada pela empresa HEROS7 Consulting Mining Ltda, datada de 23 de setembro de 2025, a qual contempla o detalhamento dos serviços





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

técnicos a serem prestados à Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN), de forma contínua e planejada pelo período de 12 (doze) meses.

A definição das quantidades decorre da análise da demanda administrativa e técnica da Secretaria, considerando o volume de processos minerários, ambientais e fundiários em tramitação, a necessidade de assessoramento jurídico e técnico permanente, bem como o fortalecimento institucional por meio de programas de capacitação e suporte estratégico à gestão pública no setor mineral.

Dessa forma, a estimativa reflete a quantidade mínima necessária para assegurar a adequada execução dos serviços, garantindo o atendimento integral às demandas institucionais, conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços Técnicos Especializados	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Periodicidade / Duração
1	Consultoria jurídica e técnica especializada em Direito Minerário, Ambiental e ESG, com assessoramento estratégico institucional e suporte à tomada de decisão.	Serviço	01	12 meses (prestação contínua)
2	Elaboração e assessoria técnica na produção de pareceres, notas técnicas e relatórios jurídicos em mineração, regularização fundiária e ambiental.	Serviço	01	12 meses (prestação contínua)
3	Apoio técnico-administrativo junto a órgãos reguladores e fiscalizadores (ANM, IBAMA, SEFAZ, TCE/AP, entre outros), incluindo acompanhamento de processos e resposta a diligências.	Serviço	01	12 meses (prestação contínua)
4	Execução de treinamentos, capacitações, oficinas e eventos técnicos sobre mineração, governança, compliance e ESG aplicados à gestão pública.	Evento / Turma	12	Conforme cronograma e demanda da SEMIN

O dimensionamento das quantidades considerou o seguinte critério técnico:

- Os itens 1, 2 e 3 representam serviços de natureza contínua, com execução mensal ao longo de 12 meses, prestados de forma integrada e permanente, independentemente do número de pareceres, notas ou reuniões realizadas;
- O item 4, relativo a treinamentos e capacitações, será executado de acordo com demanda específica da Secretaria, mediante emissão de Ordem de Serviço, com quantitativo estimado de 12 eventos anuais, o que corresponde a uma média de um treinamento técnico por mês, podendo variar conforme as necessidades institucionais.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

A estimativa foi elaborada com base em critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação à capacidade operacional da Secretaria, respeitando a disponibilidade orçamentária e a continuidade das atividades administrativas da SEMIN.

A natureza dos serviços, de caráter intelectual, técnico e estratégico, exige acompanhamento especializado constante, motivo pelo qual a quantidade de unidades de serviço corresponde à demanda anual integral da Secretaria, abrangendo o conjunto de ações de consultoria, assessoramento e capacitação técnica previstos no escopo do contrato.

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, as quantidades estimadas decorrem de planejamento administrativo e justificativa técnica consolidada, voltadas à manutenção da eficiência institucional e ao cumprimento das metas da gestão pública minerária estadual.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO.

A empresa **HEROS7 Consulting Mining Ltda** apresentou, juntamente com sua proposta técnica, notas fiscais e documentos comprobatórios de adequação dos preços praticados em contratações anteriores, demonstrando que os valores ora ofertados estão em conformidade com aqueles já praticados no mercado e mantêm coerência com o histórico de serviços equivalentes prestados pela própria empresa.

Dessa forma, constata-se que o valor proposto está em conformidade com as práticas contratuais anteriores, refletindo critérios de economicidade e proporcionalidade, o que reforça a vantajosidade da contratação e a compatibilidade do preço com o padrão de mercado.

A presente estimativa de preço foi elaborada com base na proposta comercial datada de 23 de setembro de 2025, apresentada pela HEROS7 Consulting Mining Ltda, contendo a composição detalhada dos valores unitários, mensais e globais referentes à prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica especializada em gestão empresarial aplicada ao setor mineral, conforme especificações e quantidades estabelecidas no planejamento técnico da Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN).

Considerando que a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, c/c art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da empresa e da inviabilidade de competição, os preços foram avaliados segundo os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade técnica, garantindo a compatibilidade com o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

mercado e a proporcionalidade frente à complexidade e abrangência dos serviços.

Com base na proposta da empresa, apresenta-se a seguinte composição estimativa de preços:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Consultoria jurídica e técnica especializada em Direito Minerário, Ambiental e ESG, com assessoramento estratégico institucional.	Serviço	01	42.500,00	510.000,00
2	Elaboração e assessoria de pareceres, notas técnicas e relatórios jurídicos em mineração, regularização fundiária e ambiental.	Serviço	01	52.000,00	624.000,00
3	Apoio técnico-administrativo junto a órgãos reguladores e fiscalizadores (ANM, IBAMA, SEFAZ, TCE/AP etc.).	Serviço	01	35.000,00	420.000,00
4	Serviços técnicos especializados em treinamento, capacitação, oficinas e eventos sobre mineração, governança, compliance e ESG aplicados.	Evento	12	3.800,00	45.600,00
				Valor Global Estimado (R\$)	1.599.600,00

### 6.1. Critério de Estimativa e Composição dos Custos

Os valores acima apresentados refletem custos técnicos compatíveis com o porte e a complexidade da consultoria, tendo sido comparados com os preços historicamente praticados pela empresa e observados em contratações semelhantes realizadas por entes públicos e privados. O valor global se mostra coerente com o nível de especialização dos profissionais envolvidos, que possuem expertise em Direito Minerário, Ambiental e ESG, além de experiência comprovada em assessoramento a órgãos públicos e instituições do setor mineral.

### 6.2. Justificativa da Vantajosidade Econômica

A vantajosidade econômica decorre da adequação dos preços à realidade de mercado e do histórico de contratação da própria empresa, que comprovou documentalmente a regularidade e estabilidade de seus valores.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

Além disso, a proposta agrega valor técnico expressivo, pois engloba um conjunto de serviços integrados (consultoria jurídica, técnica, administrativa e capacitação institucional), prestados por equipe multidisciplinar altamente qualificada.

Dessa forma, o valor global de R\$ 1.599.600,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) é considerado tecnicamente justo, economicamente vantajoso e plenamente justificável, diante do escopo e da duração do contrato (12 meses).

### 6.3. Forma de Pagamento e Condições Financeiras

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante entrega e validação dos relatórios técnicos de execução, devidamente atestados pela fiscalização da SEMIN.

Os serviços de capacitação (item 4) serão pagos conforme a demanda efetiva, mediante Ordem de Serviço específica, respeitando o valor de R\$ 3.800,00 por evento, conforme previsto na proposta e devidamente justificado pela natureza eventual dessas ações.

### 6.4. Conclusão

Considerando os documentos comprobatórios apresentados, a análise técnica do escopo contratado e os critérios de vantajosidade, razoabilidade e proporcionalidade econômica, conclui-se que a proposta da HEROS7 Consulting Mining Ltda representa a solução mais adequada ao interesse público, com valor compatível com o mercado e plenamente justificado nos termos do art. 23, inciso II, e art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o valor global estimado de **R\$ 1.599.600,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)** é considerado tecnicamente apropriado, economicamente vantajoso e juridicamente admissível, atendendo integralmente aos parâmetros exigidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A escolha da solução técnica adotada e o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação decorrem da necessidade administrativa de obtenção de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à consultoria estratégica, jurídica, técnica e institucional no âmbito da Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN), cuja complexidade e especificidade inviabilizam a competição entre potenciais fornecedores.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

A proposta apresentada pela HEROS7 Consulting Mining Ltda revelou-se a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade da Administração, tendo em vista a expertise comprovada da empresa em consultoria jurídica e técnica no setor mineral, com experiência consolidada em Direito Minerário, Ambiental, Fundiário, ESG e Governança Pública, o que a distingue de outros agentes do mercado e a qualifica como detentora de notória especialização, conforme definição legal.

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de:

**“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;**
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;**
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;**
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.”**

O § 3º do mesmo artigo dispõe ainda que:

**“Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”**

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação está plenamente configurada, haja vista que a HEROS7 Consulting Mining Ltda apresentou documentação comprobatória de sua qualificação técnica, estrutura organizacional, corpo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

profissional altamente especializado e experiência comprovada em consultorias de natureza análoga, fatores que tornam seu trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação das necessidades da SEMIN.

Conforme leciona Marçal Justen Filho, o serviço técnico de natureza predominantemente intelectual é aquele que “envolve habilidade individual, uma capacitação peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimos, promovendo uma transformação do conhecimento teórico em aplicação prática, o que exige raciocínio técnico, experiência acumulada e julgamento especializado”. Assim, a atividade de consultoria técnica e jurídica em mineração insere-se precisamente nesse contexto, por demandar conhecimento específico, interdisciplinar e não padronizável.

No mesmo sentido, o Parecer nº 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (Decor/CGU), firmou entendimento de que:

**“A contratação direta, por inexigibilidade, é cabível quando o objeto exigir singularidade técnica, dependente de conhecimento especializado, cuja execução pressuponha capacidade intelectual não replicável de forma concorrencial, especialmente nas hipóteses de assessorias e consultorias de caráter técnico, jurídico ou estratégico.”**

A referida manifestação reforça o entendimento de que, em contratações dessa natureza, o elemento determinante para a inviabilidade de competição é a qualidade técnica e intelectual do serviço e não o seu valor econômico, o que se aplica integralmente ao presente caso.

A HEROS7 Consulting Mining Ltda apresentou proposta técnica e financeira compatível com os preços anteriormente praticados e comprovados por notas fiscais, demonstrando, além da viabilidade orçamentária, a vantajosidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico. Sua experiência comprovada em projetos e assessorias a órgãos públicos e privados na área mineral, somada à qualificação de sua equipe multidisciplinar, comprova a notória especialização exigida pela legislação.

Portanto, a escolha da empresa decorre da singularidade e complexidade do objeto, que exige conhecimento técnico, jurídico e regulatório avançado, não encontrável de forma ampla no mercado, configurando-se, assim, inviável a competição nos termos da legislação vigente.

Conclui-se, portanto, que a contratação da HEROS7 Consulting Mining Ltda atende aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, sendo plenamente justificada sob o prisma técnico e jurídico,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “f”, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o entendimento doutrinário e jurisprudencial acima referido.

A inviabilidade de competição decorre, portanto, não apenas da natureza especializada do objeto, mas também da inexistência de solução equivalente no mercado que atenda, de forma simultânea, os critérios técnicos, metodológicos e operacionais exigidos.

Isso afasta a possibilidade de disputa isonômica e configura juridicamente a hipótese legal para a formalização da contratação direta, nos exatos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, os princípios da motivação, eficiência e interesse público.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A presente contratação, de natureza técnico-consultiva e intelectual, tem como objeto a prestação de serviços especializados de consultoria jurídica, técnica e administrativa voltada à governança, à regulação e ao desenvolvimento do setor mineral do Estado do Amapá, não possuindo vínculo direto de dependência operacional ou técnica com outros contratos em execução pela Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN).

Entretanto, é importante reconhecer que, pela natureza estratégica e transversal do objeto, há inter-relação temática com outras contratações de caráter complementar, especialmente aquelas voltadas ao planejamento, gestão ambiental, regularização fundiária, controle fiscal e gestão administrativa. Tais vínculos, todavia, são de natureza funcional e não contratual, servindo apenas para garantir a integração das ações da SEMIN e a coerência na execução das políticas públicas minerárias.

A seguir, são apresentadas as principais contratações correlatas ou com potencial de interface técnica, sem que haja dependência direta ou obrigação de simultaneidade contratual:

1. **Contratações de Apoio Técnico e Administrativo:**  
Envolvem serviços de natureza operacional ou administrativa, destinados à estruturação e gestão de processos internos da Secretaria (tais como serviços de tecnologia da informação, apoio logístico ou administrativo). Esses contratos são complementares, mas não interdependentes da consultoria técnica ora tratada.
2. **Contratações de Serviços Ambientais e Fundiários:**  
A SEMIN mantém ou poderá manter convênios e contratos relacionados





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

à regularização fundiária, licenciamento ambiental e monitoramento de atividades minerárias, cujas informações e resultados servirão de insumo técnico para subsidiar os trabalhos da consultoria HEROS7. Contudo, esses instrumentos não condicionam a execução contratual nem configuram dependência obrigatória entre as partes.

3. Contratações de Capacitação Institucional e Desenvolvimento de Servidores:

Eventuais programas de capacitação técnica da SEMIN ou de outros órgãos da Administração Estadual poderão se relacionar tematicamente à atuação da consultoria, especialmente nas áreas de compliance, ESG e governança pública. Nesses casos, a interface será de cooperação técnica e não de vinculação contratual.

4. Contratações de Fiscalização, Auditoria ou Controle Interno:

Os serviços de consultoria objeto da presente inexigibilidade poderão fornecer subsídios e informações a auditorias ou fiscalizações realizadas por órgãos de controle interno e externo, mas não se confundem com essas atividades e não dependem delas para sua execução, mantendo-se juridicamente autônomos.

8.1. Interdependência Técnica e Administrativa

Ressalta-se que a consultoria especializada da HEROS7 Consulting Mining Ltda desempenha função de assessoramento técnico e estratégico, com caráter consultivo e não operacional, de modo que não há interdependência direta com contratos de execução material, obras, fornecimento de bens ou serviços de rotina.

Sua atuação insere-se no planejamento e aperfeiçoamento institucional, fornecendo subsídios técnicos que poderão ser utilizados como base conceitual ou normativa em outras contratações futuras, sem, contudo, gerar vínculo jurídico entre os instrumentos.

8.2. Avaliação da Necessidade de Coordenação

A execução contratual deverá manter coordenação administrativa e troca de informações com outras unidades da SEMIN, a fim de evitar sobreposição de escopos e assegurar a coerência entre os produtos entregues. Essa integração ocorrerá no plano gerencial e técnico, por meio de reuniões de alinhamento e controle, conforme planejamento interno da Secretaria.

Em conclusão, não há contratações interdependentes em sentido jurídico ou orçamentário, sendo a presente contratação autônoma e independente, embora





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

correlata e complementar a outras ações e projetos estratégicos da SEMIN. A atuação da empresa HEROS7 Consulting Mining Ltda se insere em um contexto institucional integrado, contribuindo para o fortalecimento da capacidade administrativa e técnica da Secretaria, sem gerar vinculação contratual ou dependência técnica direta com outros contratos vigentes.

## **9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN), uma vez que o órgão ainda não possui Plano Anual formalmente instituído.

A ausência de previsão no PAC decorre do processo de estruturação institucional recente da SEMIN, que se encontra em fase de organização administrativa, orçamentária e normativa, não dispondo até o momento de um instrumento de planejamento de contratações plenamente implementado.

Todavia, ressalta-se que a inclusão da presente contratação no PAC não constitui requisito impeditivo à sua realização, especialmente por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na necessidade administrativa comprovada, na singularidade do objeto e na notória especialização da empresa proponente, conforme o art. 74, inciso III, e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação é justificada pela urgência estratégica de dotar a SEMIN de suporte técnico e jurídico especializado, indispensável ao seu processo de consolidação institucional, à regularização de procedimentos minerários e ao fortalecimento da governança setorial. Assim, a execução do presente objeto não compromete o planejamento orçamentário do exercício, estando devidamente alinhada às metas finalísticas e funcionais da Secretaria, conforme previsão de dotação orçamentária específica.

Cumprir destacar que, com a futura instituição do Plano Anual de Contratações da SEMIN, as contratações de natureza similar ou correlata serão devidamente incluídas nos exercícios subsequentes, observando-se o princípio do planejamento, previsto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e as boas práticas de gestão pública recomendadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e pelos órgãos de controle.

Dessa forma, ainda que a contratação ora proposta não conste formalmente no Plano Anual de Contratações, resta plenamente demonstrada sua necessidade, pertinência e vantajosidade, sendo legítima a sua realização mediante inexigibilidade de licitação, com base nos princípios da continuidade do serviço





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

público, eficiência, interesse público e supremacia do planejamento técnico sobre o cronograma formal de consolidação do PAC.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis voltados ao fortalecimento institucional, técnico e estratégico da Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN), por meio da execução de serviços de consultoria especializada de natureza predominantemente intelectual, que promovam a eficiência administrativa, a regularidade jurídica e o aperfeiçoamento da governança pública no setor mineral do Estado do Amapá.

Os resultados pretendidos estão organizados em dimensões estratégicas, conforme segue:

### 10.1. Resultados Institucionais

- Fortalecimento da capacidade técnica e decisória da SEMIN, mediante assessoramento jurídico e técnico especializado nas áreas de Direito Minerário, Ambiental e Fundiário, conferindo maior segurança jurídica às ações do órgão;
- Estruturação de mecanismos de governança, compliance e ESG, adequados à realidade do setor mineral e alinhados às melhores práticas de gestão pública e sustentabilidade;
- Aprimoramento do processo de planejamento institucional, com suporte técnico para a formulação de políticas públicas voltadas ao ordenamento e desenvolvimento sustentável da atividade minerária no Estado;
- Ampliação da articulação interinstitucional, com fortalecimento do relacionamento da SEMIN junto a órgãos reguladores, fiscalizadores e de controle (ANM, IBAMA, SEFAZ, TCE/AP), promovendo maior integração e cooperação técnica.

### 10.2. Resultados Operacionais

- Otimização dos fluxos administrativos e processuais internos, mediante consultoria especializada em gestão pública, análise normativa e adequação de procedimentos internos às exigências legais e regulatórias;
- Apoio técnico-administrativo contínuo, possibilitando respostas mais céleres e fundamentadas a demandas externas, auditorias e fiscalizações;
- Padronização de documentos, pareceres e notas técnicas, assegurando uniformidade metodológica e qualidade técnica nos produtos elaborados pela SEMIN;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

- Criação de relatórios técnicos e pareceres de referência, que sirvam de base para decisões estratégicas e para a construção de acervo técnico-institucional permanente.

#### 10.3. Resultados Técnicos e de Conhecimento

- Transferência de conhecimento técnico e metodológico à equipe da SEMIN, garantindo o fortalecimento das competências internas e a continuidade dos resultados após o término do contrato;
- Capacitação de servidores e gestores públicos, por meio da realização de oficinas, treinamentos e workshops sobre governança, mineração, compliance, ESG e regularização ambiental;
- Desenvolvimento de metodologias e indicadores de desempenho, permitindo o acompanhamento e a avaliação dos resultados alcançados pela Secretaria;
- Criação de um banco de dados técnico-jurídico interno, contendo pareceres, estudos, relatórios e modelos aplicáveis às demandas futuras do órgão.

#### 10.4. Resultados Estratégicos e de Impacto

- Melhoria da qualidade técnica e da segurança jurídica das decisões administrativas da SEMIN, reduzindo riscos de responsabilização e de passivos jurídicos;
- Elevação do nível de governança e transparência pública, conforme os princípios da integridade administrativa e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Aprimoramento da imagem institucional da SEMIN como órgão técnico, moderno e comprometido com a regularidade das atividades minerárias e ambientais no Estado;
- Fomento ao desenvolvimento sustentável do setor mineral amapaense, por meio de planejamento integrado, compliance regulatório e práticas de ESG aplicadas ao contexto local.

#### 10.5. Indicadores de Resultado e Avaliação de Desempenho

A mensuração dos resultados será feita mediante relatórios técnicos mensais e semestrais, que deverão conter indicadores de acompanhamento, tais como:

- Quantidade de pareceres, notas e relatórios técnicos elaborados e aprovados;
- Quantidade de servidores capacitados e treinamentos realizados;
- Grau de atendimento às demandas técnicas da SEMIN dentro dos prazos estabelecidos;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

- Nível de satisfação da equipe técnica e das unidades demandantes com os produtos entregues;
- Evidências de melhorias nos fluxos administrativos e de governança interna após a implementação das ações propostas.

#### 10.6. Síntese Final

Com a execução do contrato, espera-se transformar a estrutura técnico-administrativa da SEMIN, consolidando uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada a resultados, dotada de instrumentos técnicos e jurídicos que permitam atuar com segurança, planejamento e sustentabilidade frente às demandas do setor mineral. Assim, o presente demonstrativo evidencia que a contratação da HEROS7 Consulting Mining Ltda resultará em ganhos institucionais diretos, fortalecimento da capacidade de gestão pública e incremento da eficiência operacional, atendendo de forma plena aos princípios do interesse público, economicidade e eficiência administrativa estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### 11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN) deverá adotar um conjunto de providências prévias essenciais, destinadas a garantir a legalidade, a transparência e a regularidade administrativa do processo de contratação direta, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública Estadual.

As medidas preliminares deverão observar os princípios do planejamento, eficiência, publicidade e controle, assegurando que o contrato seja firmado somente após a completa instrução do processo administrativo e a verificação da vantajosidade da contratação.

As providências a serem observadas são as seguintes:

##### 11.1. Elaboração e Aprovação Formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado pela autoridade competente, demonstrando de forma clara e fundamentada:

- A necessidade da contratação;
- A viabilidade técnica e econômica da solução adotada;
- A justificativa da inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

- A vantajosidade da proposta apresentada pela empresa HEROS7 Consulting Mining Ltda.

Essa etapa constitui requisito indispensável para a fase interna do processo de contratação direta, conforme os princípios do planejamento e motivação dos atos administrativos.

#### 11.2. Parecer Jurídico Prévio

Deverá ser emitido parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da SEMIN ou pelo órgão de assessoramento jurídico competente, atestando:

- A adequação da contratação à legislação vigente;
- A caracterização da inviabilidade de competição;
- A regularidade da documentação apresentada pela empresa;
- A legalidade dos valores e das condições contratuais.

O parecer jurídico prévio é exigência expressa do art. 53, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e constitui elemento essencial para a validade da contratação direta.

#### 11.3. Verificação da Dotação Orçamentária

Deverá ser expedida declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que:

- Existe crédito orçamentário específico para a despesa;
- O valor global do contrato encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o planejamento financeiro da SEMIN.

Essa etapa garante a observância ao princípio da responsabilidade fiscal e à sustentabilidade orçamentária da contratação.

#### 11.4. Comprovação da Notória Especialização

A SEMIN deverá manter nos autos documentos comprobatórios da notória especialização da HEROS7 Consulting Mining Ltda, incluindo:

- Portfólio técnico e relação de serviços já prestados na área minerária, ambiental e de governança;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos e privados;
- Currículos e qualificações da equipe técnica envolvida;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

- Publicações, estudos ou pareceres que demonstrem o conceito da empresa em seu campo de atuação.

Esses elementos são indispensáveis para atender ao disposto no art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e para comprovar a idoneidade e singularidade técnica da contratada.

#### 11.5. Justificativa da Vantajosidade

Deverá ser elaborado documento formal demonstrando que:

- O preço proposto encontra-se compatível com o mercado e com os valores historicamente praticados pela empresa;
- O objeto contratado é o mais vantajoso para a Administração, considerando qualidade, especialização e impacto institucional.

A vantajosidade deverá estar expressamente fundamentada nos autos do processo, conforme determina o art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 11.6. Consulta aos Órgãos de Controle e Publicidade do Extrato

Após a ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente, deverá ser providenciada:

- A publicação do extrato de inexigibilidade no portal da transparência e no Diário Oficial do Estado;
- O envio de cópia do processo ao controle interno e à unidade de auditoria setorial para ciência e acompanhamento;
- A inclusão da contratação no sistema de gestão administrativa (SIPAC ou equivalente), para registro e monitoramento.

Essas providências garantem a publicidade e rastreabilidade do ato administrativo, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 11.7. Designação da Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato

Antes da assinatura contratual, deverá ser formalmente designada a equipe de fiscalização e gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a definição:

- Do gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento técnico e pela interlocução direta com a contratada;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

- Do(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), incumbidos de verificar a conformidade da execução e emitir relatórios de acompanhamento.

#### 11.8. Elaboração e Assinatura do Contrato Administrativo

Por fim, após a conclusão de todas as etapas anteriores, deverá ser elaborada minuta contratual contendo:

- As cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação;
- As condições de pagamento, fiscalização e penalidades;
- A indicação expressa da inexigibilidade como fundamento legal da contratação.

O contrato deverá ser submetido à assinatura da autoridade competente e da empresa contratada, formalizando a execução do objeto com observância integral às normas legais e aos princípios da Administração Pública.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não envolve execução de obras civis, serviços de engenharia, fornecimento de materiais ou atividades operacionais de campo que possam causar impactos diretos ao meio ambiente físico, biótico ou antrópico. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, voltado à prestação de consultoria técnica e jurídica especializada, sem utilização de insumos, maquinários, transporte de materiais ou geração de resíduos que possam provocar alterações ambientais mensuráveis.

Contudo, ainda que a execução contratual não produza impactos ambientais diretos, ela possui efeitos ambientais positivos indiretos, decorrentes do conteúdo técnico e estratégico das atividades a serem desempenhadas pela HEROS7 Consulting Mining Ltda. A seguir, detalham-se esses aspectos:

### 12.1. Ausência de Impactos Ambientais Diretos

- A execução do contrato limita-se à produção de estudos, pareceres, relatórios e atividades de assessoramento técnico e jurídico, realizados em ambiente administrativo e digital;
- Não haverá intervenção física em áreas naturais, urbanas ou edificadas, tampouco uso de equipamentos que demandem licenciamento ambiental;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

- O trabalho será desenvolvido predominantemente por meios eletrônicos, com adoção de práticas de gestão documental digital e reuniões virtuais, o que reduz significativamente o consumo de papel, energia e deslocamentos.

Dessa forma, a execução contratual é ambientalmente neutra, não gerando passivos nem exigindo compensações ambientais ou medidas mitigatórias.

#### 12.2. Contribuições Ambientais Indiretas e Positivas

A contratação, embora de natureza intelectual, gera reflexos positivos sobre a gestão ambiental e a sustentabilidade institucional da SEMIN, na medida em que:

- Apoiará a Secretaria na regularização ambiental de empreendimentos minerários, garantindo que a atividade mineral no Estado do Amapá ocorra dentro dos parâmetros legais e sustentáveis;
- Fortalecerá a governança ambiental e o compliance regulatório, com base nas normas da Agência Nacional de Mineração (ANM), IBAMA e Secretaria de Meio Ambiente;
- Promoverá a integração entre mineração e meio ambiente, por meio de consultorias técnicas voltadas ao cumprimento das exigências de licenciamento, recuperação de áreas degradadas e mitigação de passivos ambientais;
- Disseminará práticas de ESG (Environmental, Social and Governance), fomentando a responsabilidade socioambiental nas decisões públicas e no planejamento estratégico do setor minerário;
- Capacitará servidores públicos em temas de sustentabilidade, governança e boas práticas ambientais, contribuindo para a formação de uma gestão minerária mais consciente e alinhada aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU).

#### 12.3. Adoção de Práticas Sustentáveis na Execução Contratual

A SEMIN deverá, durante a execução contratual, adotar e incentivar a execução sustentável dos serviços, observando boas práticas como:

- Priorizar meios digitais para tramitação de documentos e relatórios, reduzindo o consumo de papel;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

- Incentivar o uso racional de energia elétrica, água e materiais de expediente;
- Estimular o teletrabalho ou reuniões por videoconferência, reduzindo deslocamentos e emissão de carbono;
- Sensibilizar a contratada para o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme o Decreto Federal nº 10.240/2020 (logística reversa) e as normas estaduais correlatas.

#### 12.4. Conclusão sobre os Impactos Ambientais

Em síntese, a presente contratação é ambientalmente viável, segura e sustentável, não acarretando impactos negativos nem riscos ecológicos. Ao contrário, a HEROS7 Consulting Mining Ltda contribuirá significativamente para o aperfeiçoamento da governança ambiental da Secretaria e para o fortalecimento da política estadual de mineração sustentável.

Portanto, sob o ponto de vista ambiental, o objeto contratual:

- Não requer licenciamento ambiental, conforme art. 10 da Lei nº 6.938/81;
- Não implica em geração de passivos ambientais diretos;
- Promove efeitos positivos indiretos, ao consolidar uma gestão pública minerária orientada pela sustentabilidade, pela conformidade regulatória e pelas práticas de ESG.

Assim, a contratação é ambientalmente adequada e compatível com as diretrizes de desenvolvimento sustentável do Estado do Amapá e com os princípios previstos no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina à Administração Pública promover contratações sustentáveis, considerando impactos ambientais, sociais e econômicos ao longo do ciclo de vida da contratação.

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade da contratação da empresa HEROS7 Consulting Mining Ltda decorre da conjugação de fatores técnicos, jurídicos, econômicos e institucionais que comprovam a necessidade, a adequação e a oportunidade da medida, bem como sua conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os que tratam do planejamento, eficiência e inexigibilidade de licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

A contratação mostra-se plenamente viável e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que atende às exigências de planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Mineração (SEMIN) e proporciona suporte técnico especializado indispensável ao desempenho das atribuições legais e institucionais do órgão.

### 13.1. Viabilidade Técnica

A natureza do objeto – consultoria técnica e jurídica especializada em gestão pública, direito minerário, ambiental e ESG – exige competência profissional específica e experiência comprovada, o que inviabiliza a competição ampla e justifica a contratação direta.

A HEROS7 Consulting Mining Ltda comprovou possuir equipe multidisciplinar altamente qualificada, com experiência reconhecida em projetos e assessorias a órgãos públicos e privados, especialmente nas áreas de mineração, governança e sustentabilidade.

Os serviços contratados permitirão:

- Modernizar e aprimorar a governança e a conformidade da SEMIN;
- Implementar metodologias e instrumentos técnicos de gestão regulatória e institucional;
- Suprir lacunas de conhecimento técnico e jurídico não disponíveis no quadro permanente da Secretaria;
- Garantir a continuidade administrativa e o aperfeiçoamento das decisões públicas.

Dessa forma, a contratação é tecnicamente viável por ser a única solução capaz de atender com eficiência, segurança e especialização às necessidades específicas da SEMIN, assegurando resultados concretos e mensuráveis no fortalecimento institucional e na melhoria da qualidade técnica das ações do órgão.

### 13.2. Viabilidade Jurídica

Do ponto de vista jurídico, a contratação direta encontra pleno amparo no artigo 74, inciso III, e §3º da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

desde que caracterizada a inviabilidade de competição. A HEROS7 Consulting Mining Ltda apresentou documentação comprobatória de notória especialização, atestada por:

- Portfólio técnico e experiências anteriores na área minerária e ambiental;
- Currículos de equipe técnica com titulação e experiência comprovadas;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas e privadas;
- Histórico de atuação em projetos correlatos, com reconhecida qualidade técnica.

Além disso, o processo administrativo contém parecer jurídico favorável, que atesta a regularidade da contratação e o atendimento aos requisitos legais da inexigibilidade, garantindo segurança jurídica e transparência ao ato administrativo.

### 13.3. Viabilidade Econômica

A proposta apresentada pela HEROS7 Consulting Mining Ltda é economicamente viável e proporcional à complexidade dos serviços contratados, conforme demonstrado na estimativa de preço e nas notas fiscais de contratações anteriores apresentadas pela empresa, que comprovam a coerência e a estabilidade dos valores praticados. O valor global de R\$ 1.599.600,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) está compatível com o mercado para consultorias de alta especialização e encontra-se dentro dos limites orçamentários da SEMIN, com dotação própria e previsão de desembolso mensal.

Ademais, a contratação gera benefício econômico indireto, na medida em que:

- Reduz riscos jurídicos e administrativos decorrentes de falhas regulatórias;
- Evita retrabalhos e desperdício de recursos públicos;
- Potencializa a eficiência dos gastos e o retorno institucional das ações administrativas.

Assim, sob o ponto de vista econômico-financeiro, a contratação é sustentável, proporcional e vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021.

### 13.4. Viabilidade Institucional e Operacional





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

A viabilidade institucional é demonstrada pela necessidade de suporte técnico permanente à SEMIN em sua missão institucional de planejar, regular e promover o desenvolvimento sustentável da mineração no Estado do Amapá. A execução do contrato será operacionalizada por meio de:

- Planejamento de entregas mensais, em conformidade com o cronograma de execução;
- Acompanhamento e fiscalização contínua pela equipe técnica da Secretaria;
- Relatórios de desempenho e indicadores de resultado, que garantirão a mensuração objetiva dos benefícios obtidos.

O contrato também prevê transferência de conhecimento e capacitação de servidores, promovendo a autonomia técnica e a continuidade dos resultados mesmo após o encerramento da vigência contratual.

### 13.5. Síntese da Viabilidade

Em síntese, a contratação proposta revela-se plenamente viável sob todos os aspectos analisados:

- Técnico, pela singularidade do objeto e pela comprovada especialização da contratada;
- Jurídico, pela adequação ao art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021;
- Econômico, pela compatibilidade dos valores com o mercado e vantajosidade comprovada;
- Institucional, pela relevância estratégica dos serviços para o fortalecimento e a modernização da SEMIN.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta da HEROS7 Consulting Mining Ltda é legalmente possível, tecnicamente adequada e administrativamente necessária, configurando solução eficiente, vantajosa e alinhada aos princípios da boa governança e do interesse público, atendendo integralmente ao planejamento institucional e às diretrizes de gestão do Governo do Estado do Amapá.

## 14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

### 14.1. COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

Nome: Carla Montenegro Alcântara de Souza Lopes





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL

Função: Coordenadora de Desenvolvimento do Setor Mineral

Nome: Delmaluce Monteiro Pinto

Função: Gerente de Núcleo de Apoio Técnico ao Minerador

Elaborado por: Carla Montenegro Alcântara de Souza Lopes

Coordenadora– Matrícula: 1009058-4-01

